

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

A Câmara Municipal de Simões, Estado de Piauí, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 005/2021 de 08 de janeiro de 2021, declara que se acha aberta o Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2021, do tipo menor preço por item**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 01 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

**I - Termo de Referência;**

**II- Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**

**III- Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e**

**Empresas de Pequeno Porte;**

**IV - Modelo de Credenciamento;**

**V- Modelos de propostas de preços;**

**VII - Minuta de Contrato.**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares **147/2014; 155/2016**, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **\*\* de \*\*\*\*\* de 2021 às \*\*:.\*\*h**, na sala de reunião localizada no edifício sede da Câmara Municipal de Simões, situado à rua 01 de Maio, s/n, Centro, e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria nº 05/2021.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, até hora e data supracitada.

## **1. OBJETO**

O objeto do presente pregão consiste na Contratação de empresa para manutenção do Site (página) Oficial na Web (Internet) Portal da Transparência da Câmara

Municipal de Simões, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referência, conforme relacionado no **Anexo** deste Edital.

1.2 É condição para contratação a manutenção das condições de habilitação e que a recusa em assinar o contrato ou documento similar sujeita o licitante às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e no Edital.

1.3 A licitação será por item, conforme tabela abaixo, facultando o licitante participação de quantos itens forem do seu interesse.

#### ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	V. Unit. Mensal	V. Total
1	Serviços de alimentação em Sistema do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Simões.	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>			R\$ 27.000,00

1.5 Ficam adotados os valores máximos admitidos para a presente licitação conforme tabela acima, valores estes obtidos através de pesquisa dos preços praticados em Simões – PE.

## 2. ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 01 – A PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES – PE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Contratação de empresa para manutenção do Site (página) Oficial na Web (Internet) Portal da Transparência da Câmara Municipal de Simões, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referência, conforme relacionado no **Anexo** deste Edital.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

## **ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES – PE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Contratação de empresa para manutenção do Site (página) Oficial na Web (Internet) Portal da Transparência da Câmara Municipal de Simões, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referência, conforme relacionado no **Anexo** deste Edital.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da LOA 2021, na seguinte dotação orçamentária:

11	Câmara Municipal de Simões
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

### **4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes, pessoa jurídica, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos / contratos sociais, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus anexos nos seguintes termos:

**4.2** Não poderão concorrer neste Pregão:

- empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada com o município de Simões;
- empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- pessoas físicas e entidades que, em função de sua natureza, não podem executar o objeto desta licitação;
- estrangeiros que não funcionam no país

4.3 ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de Proprietário ou Sócio, o estatuto social, contrato social, com todas as suas alterações ou última alteração consolidada, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de representante legal, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**c)** Solicitação de Credenciamento para o representante legal e / ou procuração específica para o referido certame.

**5.2** O proprietário ou sócio e o representante legal deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**5.4** As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope 1).

**5.5** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (art. 42 a 45) e Lei 147 / 2014 e 155/2016, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**I.** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

## **II . Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e,

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.6 Os documentos relacionados nos subitens 5.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

## **6. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital.

6.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o **item 5** poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante.

7.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações e deverá obedecer ao modelo proposto no **Anexo V** deste Edital.

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone/fax e endereço eletrônico;

- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 1 (Objeto) e Anexos deste Edital.
- d) O licitante deverá comprovar de forma clara e objetiva todas as características do objeto proposto;
- e) Preços, unitário e total, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- f) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto;
- f) Prazo para fornecimento, de acordo com o especificado no **TERMO DE REFERENCIA**;
- h) Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

**8.2** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até as **12h00min horas do dia anterior à realização do certame**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**8.3** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**8.4 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

**8.4.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**8.4.1.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### **8.4.2. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

**8.4.2.1 Registro Comercial**, no caso de empresa individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede.

**8.4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações**, devidamente registrado pela junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.4.2.3 Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.4.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira**, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.4.3. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.4.3.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pelo Ministério da Fazenda, com a emissão no máximo de 90 (noventa) dias.

**8.4.3.2** Registro ou Licença de Funcionamento, em vigor (**Alvará de Funcionamento**), emitido pelo Município sede do proponente.

**8.4.3.3** Prova de regularidade da proponente com a Fazenda Pública Federal, através de **certidão conjunta quanto a tributos e contribuições federais, bem como quanto à dívida ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

**8.4.3.4** Prova de regularidade da proponente com a **Fazenda Pública Estadual** da sede da proponente.

**8.4.3.5** Prova de regularidade da proponente com a **Fazenda Pública Municipal** da sede proponente.

**8.4.3.6** Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CRF-FGTS**).

**8.4.3.7 Certidão** que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

**8.4.3.8 Declaração**, sob as penas da lei, de que a empresa NÃO emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (**ANEXO I**);

**8.4.3.9** Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);

#### **8.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da proponente, com validade máxima de 30 (trinta) dias da entrega do envelope.

#### **8.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.5.1** Atestado(s) de pessoas públicas e ou privadas, comprovando experiência na prestação dos serviços objeto deste Processo Licitatório;

**8.5** A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 8.4.1 a 8.4.4 do subitem 8.4 pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Simões, através da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Simões - PE, desde que nos mesmos conste o documento em substituição no prazo de validade.

**8.6** Todos os documentos exigidos no subitem 8.4 ou o documento de substituição previsto no subitem 8.5 deverão constar no envelope de habilitação. Na ausência das declarações exigidas nos subitens 8.4.2.9 e 8.4.2.10, o representante da licitante credenciado, de acordo com o item 5, elaborá-las na sessão

**8.7** Os documentos referenciados no subitem 8.4, não precisarão constar do envelope Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.8** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.8.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.8.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**



**9.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a Legislação do preâmbulo do Edital, prevista na Lei complementar nº 147/2014.**

**9.2** No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.3** Após o credenciamento não será mais admitido licitante ao certame.

**9.4** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de preenchimento dos requisitos para benefício da Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, se for o caso e, em envelopes separados, a Proposta de Preços disputa ampla (ENVELOPE Nº 01 ), Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

**9.5** O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c)** Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**9.6** No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à compatibilidade entre o preço em algarismo e por extenso, procedendo-se conforme previsto no subitem 7.2, e;

**9.7** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c)** no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

**9.8** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.8.1** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.9** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, fixados em R\$ 0,01 (um centavo de Real) para cada item

**9.10** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lance, ou não, na ordem crescente de valores.

**9.11** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, adotando-se os seguintes procedimentos:

**9.11.1** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;

**9.11.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

**9.12** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo. O valor global máximo admitido para o objeto desta licitação está especificado no Anexo I – A, deste Edital, não sendo aceitas propostas com valores superiores.

**9.13** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**9.14** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.16** A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.17** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**9.18** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**9.19** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**10.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 O **fornecimento** do objeto deste processo licitatório, **será de acordo com o especificado no anexo , deste Edital.**

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, conforme especificado neste Edital.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** – multa, nos seguintes termos:

**a)** pelo atraso do material, objeto desta licitação, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

**b)** pela recusa da entrega do material, objeto desta licitação, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

**c)** pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor dos materiais, objeto desta licitação, por dia decorrido;

**d)** pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

**III** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

**I** – pelo descumprimento do prazo de entrega dos materiais, objeto desta licitação;

**II** – pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega dos materiais, objeto desta licitação, caracterizada se o atendimento à solicitação não

ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

**III** – pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**13.4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.5.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.6.** As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamento porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

**13.7.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato.

**14.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o INSS (CND) – Certidão Negativa de Débitos; Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; Certidão de Regularidade com o FGTS; Certidão de quitação de Tributos Federais, administrada pela Secretaria da Receita Federal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.2 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.4.** O CONTRATADO poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, o fornecimento objeto desta Licitação.

## **15. DO GESTOR DE CONTRATO**

O gestor do contrato será nomeado no ato da contratação e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com o serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados pela contratada e que digam a respeito da natureza do serviço que tenha a executar.

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso de adjudicação, o Município de Simões, Estado de Piauí, por intermédio do Pregoeiro da Câmara Municipal de Simões, poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16.2 A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes e designar novo horário, data e local para sua continuidade, que será devidamente comunicado aos licitantes.

16.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

16.5. O resultado final do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Simões.

16.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Simões e ou Diário Oficial do Estado do Piauí. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração

divulgar atos da licitação na página da Câmara Municipal de Simões, Estado de Piauí, na internet (<https://simoes.pi.leg.br/>) e no Quadro de Avisos Oficiais da CMA, localizado no átrio do edifício sede da Câmara Municipal, localizado no endereço acima especificado.

16.7. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da CPL da Câmara Municipal de Simões, Estado de Piauí, no endereço acima especificado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

16.8 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por intermédio do telefone (89) 994619229, ou requerer por escrito providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, e deverá ser protocolada perante a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Simões, Estado de Piauí, que encaminhará ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

16.13. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Simões, Estado de Piauí.

16.15. O aviso de edital será disponibilizado para consulta na internet no endereço: [www.simoes.pi.leg.br](http://www.simoes.pi.leg.br), e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na íntegra, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Simões, ou ainda, no mesmo local e endereço acima especificado, perante o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min.

Simões, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021

***EDILEUSA LEONOR DE LIMA CARVALHO***  
Pregoeiro Oficial CMS



## ANEXO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do Site (página) Oficial na Web (Internet) da Câmara Municipal de Simões/PE, conforme Anexo.

#### 2- JUSTIFICATIVA

Tem o presente a finalidade de informar que a solicitação de processo de manutenção do site para a Câmara Municipal de Simões, PÁGINA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, se faz necessária a demanda de informações a serem publicadas pelas diversas ações e, fazendo a ligação entre diversos setores e a Página, como pagamentos, informações de licitações e contratos, folhas de pagamentos de servidores e agentes eletivos, entre outros em conformidade com as Leis Nº 131/2009 e Lei 12.527/2011, tendo em vista a importância da internet como veículo de comunicação interativa com a população.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	V. Unit. Mensal	V. Total Anual
1	Serviços de alimentação em Sistema do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Simões.	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 27.000,00</b>

#### 4. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação está estimada no valor de R\$ 27.000,00 (**VINTE E SETE MIL REAIS**).

#### 5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira da Câmara Municipal de Simões, em até 30 dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, após mediante

apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo GESTOR do Contrato.

## **6. DO PRAZO**

O contrato proveniente deste processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogada até o limite de 60 meses conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da LOA 2021, na seguinte dotação orçamentária:

11	Câmara Municipal de Simões
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

## **8. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar o objeto deste Contrato da maneira mais adequada e dinâmica, e ainda, elaborar o projeto gráfico e fluxo das informações, programação das páginas do banco de dados necessário, manutenção do Site assim que as partes acharem necessário dentro das sessões definidas de comum acordo entre as partes
- b) Manter o sistema de website atualizado tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas;
- c) Corrigir os erros de concepção e produção do sistema de website sempre que solicitado pelo CONTRATANTE. Não se compreende como obrigação do CONTRATADO, os serviços e correção de erros de operação ou uso indevido do sistema de website, os serviços de recuperação de arquivos de dados e acertos feitos no sistema de website, ocorridos por causas diversas que não estejam contidas neste item;
- d) Fornecer suporte técnico gratuito, exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao software objeto do presente Contrato, por telefone, e-mail (correio eletrônico) e/ou via fax, nos dias úteis e horários comerciais;

- e) Treinar e prestar esclarecimentos aos funcionários envolvidos com a operação dos módulos contratados;
- f) Manter total sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso, inerentes do trabalho de desenvolvimento e manutenção do sistema de website.

## **8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Indicar um representante que servirá como interlocutor durante a execução do projeto;
- b) Fornecimento à CONTRATADA de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, em suporte digital compatível com PCs, dentro de um período de tempo razoável para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma;
- c) Fornecer manual de identidade visual e todo o material complementar com textos e fotos que sejam necessários à elaboração do site;
- d) A CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ela integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

## **8.3 DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA através da manutenção, sendo preventivo e/ou corretivo, manterá o Site em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais.

- a) Somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e/ou corretivos, a que se refere esta cláusula;
- b) A manutenção dos serviços aqui contratados não inclui os serviços adicionais aos mencionados neste Contrato, elaboração e construção de bancos de dados extras: produção de fotos e de vídeos, problemas nos equipamentos de comunicação tais como modems e cabos de rede, ou problemas apresentados em consequência de presença de vírus no equipamento, softwares defeituosos, mal instalados ou mal configurados;
- c) A CONTRATADA se reserva o direito de inserir uma pequena imagem na página principal da CONTRATANTE com a informação do nome da empresa.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A execução dos serviços será acompanhada por servidor que será indicado no momento da formalização do contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Simões ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

**9.2** - O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**9.3** - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Termo de Referência, Contrato, Rotina de Execução, Cronogramas;

**9.4** - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas.

## ANEXO I

**DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E MENORES DE 16 ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DOS 14 ANOS**

A  
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021 EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A empresa ....., CNPJ nº .....,  
sediada à ....., nº ....., bairro ....., CEP:  
....., Município de ....., neste ato, através do seu  
representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de  
Tomada de Preços nº 001/2016, DECLARA, sob as penas da lei, que: - Não possui  
em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em  
qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos  
termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei  
Federal nº 8.666/93 e que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º,  
todos da Lei nº 8.666/93;

(local e data) .....(.....), ..... de ..... de 2021.

Assinatura nome do representante legal CPF:.....

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO  
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

#### DECLARAÇÃO

Não existem fatos impeditivos, quanto a nossa Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Federal 8.666/93, inciso XXXIII).

Local e data

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (OU REPRESENTANTE)

### ANEXO III

AO  
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

*(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O  
CREDENCIAMENTO)*

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa .....inscrita no CNPJ nº .....estabelecida na.....através de seu contador ....., CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

A ) – MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

B) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

C) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (OU REPRESENTANTE)

#### ANEXO IV

AO  
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº...de do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões, na modalidade de Pregão Presencial, tombado sob o nº 001/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (OU REPRESENTANTE)



**ANEXO V**  
**MODELOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

AO  
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

1. Razão Social -

CNPJ:

2. Endereço -

Fone:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do Site (página) Oficial na Web (Internet) da Câmara Municipal de Simões/PE, conforme Anexo I.

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>V. Unit. Mensal</b>	<b>V. Total Anual</b>
1			
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>			

VALOR TOTAL: R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso);

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias);

DATA: (DIA),(MÊS) E (ANO);

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (OU REPRESENTANTE)

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE (PÁGINA) OFICIAL NA WEB (INTERNET), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES, E, DO OUTRO LADO, \_\_\_\_\_, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Câmara Municipal de Simões, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.756.151/0001-08, com sede à Rua Manoel Elpídio de Carvalho, 84, centro, Simões/PE, neste ato representado por Seu Presidente, Luciano Cesar de Sousa Carvalho, brasileiro, casado, com domicílio em Simões, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA** \_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, CEP: \_\_, bairro/cidade/Estado, neste ato representada pelo(a) seu(ua) sócio(a) Sr.(a). \_\_\_\_ [NOME/QUALIFICAÇÃO **COMPLETOS**] inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. \_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_ - **órgão expedidor**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, homologado do em .../.../2021, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

Constitui objeto do presente Contrato, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do Site (página) Oficial na Web (Internet) Portal da Transparência da Câmara Municipal de Simões/PE do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx ( xxxxxxxxxxxx )**, que deverá ser pago à CONTRATADA, mediante apresentação da Fatura referente aos fornecimentos realizados, a qual deverá ser devidamente atestada pelo Setor Competente do CONTRATANTE, nos valores fixados na proposta da contrata.

**2.2.** Pagamento correspondente aos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da data da apresentação da Fatura devidamente atestada.

**2.3.** Para fazer jus ao pagamento a empresa CONTRATADA deverá comprovar a sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF) e apresentar Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela PGFN e Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Federais expedida pela SRF, bem como a Certidão Negativa de Tributos Municipal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11	Câmara Municipal de Simões
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, até 12 meses, podendo ser estendido no exercício subsequente para complementação do prazo anual. O contrato poderá ainda ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A variação do valor contratual para fazer face aos reajustes de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido poderão ser registrados por simples apostilamento no exercício seguinte, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

**5.1. DA CONTRATADA:**

**5.1.1** - responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

**5.1.2** - responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

**5.1.3** - manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de credenciamento;

**5.1.4** - responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em decorrência da inexecução dos serviços, objeto deste Contrato;

**5.1.5** - indicar ao gestor do Contrato, designado pelo CONTRATANTE, o responsável técnico pelos serviços prestados e o interlocutor para representá-la perante o CONTRATANTE.

**5.1.6** - permitir o acesso dos conselheiros ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante previa comunicação.

**5.1.7** - permitir que sejam glosados os procedimentos cobrados de foram irregular ou indevida, após ser concebida ampla defesa e contraditório, conforme determina a Constituição Federal de 1988.

**5.1.8** - Apresentar relatórios de atividades, sempre que solicitado pelo gestor, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.

**5.2. DO CONTRATANTE:**

**5.2.1** - acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos na cláusula SEGUNDA do presente instrumento e respectivo edital;

**5.2.2** - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;

**5.2.3** - notificar por escrito a CONTRATADA caso se verifique alguma irregularidade relacionada ao presente Contrato;

**5.2.4** - promover o descredenciamento da CONTRATADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CONTRATADA, seja a que título for.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste Contrato em suas instalações, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

**a)** em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor dos serviços, por cada dia de atraso;

**b)** pela recusa em executar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

**c)** pela demora em corrigir falhas dos serviços executados, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por cada dia decorrido;

**d)** pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos serviços executados, entendendo-se como recusa dos serviços não efetivados nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor dos serviços rejeitados.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Simões, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

**7.2** Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

**7.3** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

7.5 As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual, desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES**

O preço praticado no presente Contrato poderá ser reajustado, de acordo com o item 14, sub item 14.2 do Edital do Referido Processo Licitatório.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58, observados também os critérios contidos nos Artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Simões, Estado de Piauí, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Simões-PE, de de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES**  
**LUCIANO CESAR DE SOUSA CARVALHO**  
**PRESIDENTE**

**RAZÃO SOCIAL**  
**CONTRATADA**